

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL 35/2012**

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 35/2012

COMISSÃO: Decisão nº 1422/2012

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a Documentação das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, através do Edital nº 35/2012. A presente licitação na modalidade "Concorrência" do tipo Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário e global (Art. 6, inciso VIII, alíneas a e b, c/c art. 45, § 1º inciso III), rege-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que tem por objeto a Elaboração de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação de Comunidades Remanescentes de Quilombos, localizadas nos Estados da Bahia e Pernambuco.

2. LICITANTES

Conforme Ata de Reunião nº **2968** – PR/SL, de 07/11/2012, fls. 1224 e 1225, do processo nº 59500.001301/2012-23, participou do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA
FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

3. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, formada com base na Decisão nº 1422/2012, de 08/10/2012, efetuou a devida análise da documentação da empresa concorrente e decidiu:

1- Por atender às exigências de documentação, considerar **HABILITADA** para a segunda fase do processo licitatório e abertura da proposta técnica, a empresa:

- **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Assim sendo, solicitamos o comunicado de tal decisão à respectiva empresa, bem como, a marcação da data para a abertura da devida proposta técnica.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2012.


TIAGO GERALDO DE LIMA
Presidente da Comissão


CAMILO CAVALCANTE DE SOUZA
Membro da Comissão


ARIELLE MARIE MATOS MONTEIRO
Membro da Comissão